RESOLUÇÃO TC Nº 188, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999

(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 270, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011)

~~*Altera a redação do § 7º do artigo 80 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TC - 153/90.*~~

~~**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** O § 7º do artigo 80 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela **RESOLUÇÃO TC N° 153 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1990**, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 80 .....~~

~~§ 7º O prazo para recorrer fluirá a partir da data em que o interessado tiver ciência da decisão, pela publicação no Diário Oficial do Estado.”~~

~~**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.~~

~~Sala das Sessões do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, em Aracaju,~~

~~Cons. ANTONIO MANOEL DE CARVALHO DANTAS~~

~~**Presidente**~~

~~Cons. TERTULIANO AZEVEDO~~

~~**Vice-Presidente**~~

~~Cons. CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA~~

~~**Corregedor-Geral**~~

~~Cons. JUAREZ ALVES COSTA~~

~~Cons. HERÁCLITO GUIMARÃES ROLLEMBERG~~

~~Cons. HILDEGARDS AZEVEDO SANTOS~~

~~Cons. ALBERTO SILVEIRA LEITE~~

~~**Este documento não substitui do publicado no D.O.E**~~

Esta Resolução deve ser analisada à luz do Novo Regimento Interno e Lei Complementar Estadual nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).